

Processo: 1171108
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas de Minas Gerais
Jurisdicionado: Município de Unaí

Trata-se de representação ofertada pelo Ministério Público de Contas, com pedido de suspensão liminar, em face de alegadas irregularidades no Edital de Concurso Público 01/2023, promovido pelo Município de Unaí, para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal.

Em síntese, o órgão ministerial vislumbrou irregularidades na criação do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, mormente por possuir as mesmas atribuições de cargo já existente no município – Fiscal de Tributos.

Por fim, requereu a concessão de medida cautelar para suspender a convocação dos próximos candidatos aprovados no concurso até o julgamento de mérito da representação, bem como sugeriu a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão, “com a finalidade de regularizar a carreira de Fiscal de Tributos”.

A documentação foi recebida como representação em 15/07/2024 (peça 7) e distribuída à minha relatoria na mesma data, conforme termo de peça 8.

De início, antes de me manifestar acerca do pedido liminar, encaminho o feito à **Secretaria da Segunda Câmara**, como medida de instrução processual, a fim de que seja **intimado**, com urgência, por e-mail, o Sr. **José Gomes Branquinho**, Prefeito e subscritor do edital, para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, apresente esclarecimentos acerca dos fatos representados e encaminhe cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame.

O responsável deverá ser advertido de que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, e que as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE.

Ao final, retornem-me os autos, com urgência.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

TELMO PASSARELI
Relator